



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 911/2023
Data: 03/04/2023 - Horário: 11:41
Legislativo

**VEDA A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
DISPONÍVEIS NO CERTAME NO ÂMBITO DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º – Os candidatos que não tenham sido classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

Art. 2º – O disposto nessa lei aplica-se aos concursos em andamento e aos certames que se encontram dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS EM,
_____ DE _____ DE 2023.

CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

JUSTIFICATIVA

O presente PL tem por objetivo acabar com a cláusula de barreira, que é recorrentemente utilizada nos editais públicos de Alagoas. Sabe-se que recentemente, foi declarada a constitucionalidade da Lei Distrital, nº 6.488/2020 através de decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin. A referida lei permite o aproveitamento de candidatos habilitados além do número de vagas estabelecidas no edital.

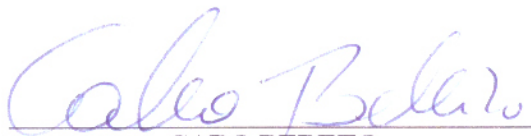
Urge salientar que durante o julgamento, houve parecer favorável do Ministério Público, que declarou que não há nenhuma inconstitucionalidade na propositura do projeto de lei que verse sobre as regras editalícias do concurso público, desde que não crie, revogue ou altere formas de provimento de cargos, regime jurídico, estabilidade ou aposentadoria dos servidores públicos.

De mais a mais, sob o ponto de vista orçamentário, o aumento da lista de excedentes importará apenas no aproveitamento de tais candidatos para as demais fases do concurso tão somente se oportuno e conveniente, não vinculando à Administração Pública a nomeá-los.

Além disso é notável que muitos dos gastos das fases subsequentes do concurso (ex.: exames médicos) ocorram sob as expensas dos próprios candidatos. Noutras palavras, faz sentido que sejam convocados candidatos a mais uma vez que tal manobra pouco ou nada custará para o crário público, muito pelo contrário permitirá que o Estado tenha uma lista de candidatos habilitados a ingressar na carreira frente a eventuais necessidades de recomposição dos quadros funcionais da Administração Pública que surjam no decurso dos anos.

Por fim, o projeto tem por intuito fazer valer os princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS EM,
_____ DE _____ DE 2023.


CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL